

DECISÃO

Em 13 de janeiro de 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação na 205ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 13 de janeiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS nº 33902.086340/2003-66

Operadora: SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – UNIMED CURITIBA

Registro ANS: 304701

Beneficiário: C. A. B. N.

Decisão: Aprovado por unanimidade dos votantes o voto em Revisão Administrativa da DIFIS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de 1ª instância da DIPRO que julgou improcedente a alegação de Doença e Lesão Preexistente apresentada pela Operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor–Presidente